

## **EDITAL N.º 24/DAG/2021**

**----- DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, -----**

**----- TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**----- QUE**, por despacho proferido em 15 de março de 2021, ao abrigo do art.º 35.º n.º 2 al. h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro, bem como, para execução do disposto nos artigos 1.º n.º2, 4.º n.º 1; 16.º; 20.º n.º 1 e 31.º n.º 1 do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, -----

**----- DETERMINA:**

- I. Para execução do art.º 16.º do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, a manutenção do encerramento:
  - Do Museu Municipal Amadeo Souza Cardoso;
  - Da Loja Interativa de Turismo;
  - Das Piscinas Municipais;
  - Do Estabelecimento Termal de Amarante,
  - Dos pavilhões municipais, salvo para as atividades desportivas escolares;
- II. Para execução do artigo 1.º n.º 2 alínea g) à reabertura:
  - Da Biblioteca Municipal Albano Sardoeira, incluindo o Pólo de Vila Meã;
  - Do Arquivo Municipal;
- III. Para execução do art.º 41 do Decreto n.º 4/2021 de 13 de Janeiro, do artigo 16.º e do Anexo I a limitação no Complexo Desportivo da Costa Grande à prática de atividade física e treino de desportos individuais, nas condições a definir no Plano de Contingência a elaborar e aprovar pelo Vereador com o Pelouro do Desporto;
- IV. Para execução do artigo 4.º n.º 1 e artigo 36.º n.º 2 b) do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, a manutenção da suspensão das aulas presenciais na Universidade Sénior de Amarante;
- V. Para execução do art.º 20.º n.º 1 do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de Janeiro, o encerramento da feira municipal que se realiza às quartas-feiras e sábados no Parque Ribeirinho, bem como, o encerramento parcial do Mercado Municipal que se realiza às quartas-feiras e sábados, limitando-se a atividade

no mesmo à venda de produtos alimentares nas condições de definir no Plano de Contingência a elaborar e aprovar pelo Vereador com o Pelouro de Mercados e feiras;

- VI. Para execução do artigo 4.º n.º 1 e concretização do art.º 31.º n.º 1 do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, o encerramento do Cemitério Municipal, salvo para a realização de funerais cuja participação fica limitada ao cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.
- VII. Que as decisões constantes nos pontos I a VI se mantenham em vigor enquanto vigorarem as proibições e condicionamentos que as impuseram. ----

----- Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)). -----

----- E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo digitalmente. -----

----- Amarante, 17 de março de 2021 -----

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Dr. José Luís Gaspar Jorge*